



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.515/PMMA/2016.**

**“ALTERA A ALÍNEA “C”, DO INCISO II,  
DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI  
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU,  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera a alínea “c”, do inciso II, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

**II** - .....

- a) .....
- b) .....
- c) 03 (três) vagas para o cargo de **Técnico em Atendimento de Farmácia**, nível médio, Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico de Atendente de Farmácia ou Balconista de Farmácia, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência “33” a “48”;
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....

**Art. 2º.** Fica alterado para 03 vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao **Técnico em Atendimento de Farmácia**, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de março de 2.016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252